



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO CEDCA/MG N°80/2014

Dispõe sobre o Calendário das Sessões Plenárias do CEDCA/MG e das reuniões de suas Comissões Temáticas para o ano de 2015.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - CEDCA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 10.501/91, com fundamento no art. 260, i, inciso I da Lei 8.069/90, e demais normativas legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias e das reuniões das Comissões Temáticas do Colegiado para o ano de 2015, na forma do cronograma abaixo.

<b>MÊS</b>	<b>Comissões Temáticas</b>	<b>Plenária Ordinária</b>
<b>Janeiro</b>	<b>Dia 28</b>	<b>Dia 29</b>
<b>Fevereiro</b>	<b>Dia 25</b>	<b>Dia 26</b>
<b>Março</b>	<b>Dia 25</b>	<b>Dia 26</b>
<b>Abril</b>	<b>Dia 29</b>	<b>Dia 30</b>
<b>Maiο</b>	<b>Dia 27</b>	<b>Dia 28</b>
<b>Junho</b>	<b>Dia 24</b>	<b>Dia 25</b>
<b>Julho</b>	<b>Dia 29</b>	<b>Dia 30</b>
<b>Agosto</b>	<b>Dia 19</b>	<b>Dia 20</b>
<b>Setembro</b>	<b>Dia 23</b>	<b>Dia 24</b>
<b>Outubro</b>	<b>Dia 28</b>	<b>Dia 29</b>
<b>Novembro</b>	<b>Dia 25</b>	<b>Dia 26</b>
<b>Dezembro</b>	<b>Dia 09</b>	<b>Dia 10</b>

Parágrafo Único – As Sessões Plenárias serão públicas e realizadas no horário de 09:00 às 18:00, na sede do Colegiado, nos termos regimentais.

Art. 2º - As Sessões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias do CEDCA/MG poderão ser, por decisão plenária, regionalizadas, para melhor atender aos princípios normativos contidos no art. 7º, inciso II, alínea *a*, e inciso III da Lei 10.501/91 e demais textos legais atinentes à efetividade dos direitos de crianças e adolescentes no território de Minas Gerais.

Art.3º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2014.

ANANIAS NEVES FERREIRA – Dr.  
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente